Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO N.º 1411 , DE 2024

(Proponente: Vereador Professor Santello/União Brasil)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 11/12/24
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

INDICO, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, perante a Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - Transitar, solicitando estudos técnicos para proceder à instalação de detectores de altura nas entradas/saídas da área central cidade, para orientação dos motoristas de caminhões.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 9 de dezembro de 2024.

Professor Santello
Vereador/União Brasil

Justificação

A presente indicação tem por objetivo solicitar à Transitar estudos técnicos para proceder à instalação de detectores de altura nas entradas/saídas da área central cidade, para orientação dos motoristas de caminhões.

Conforme estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a altura máxima permitida para veículos de carga é de 4,40 metros, sem que haja a necessidade de notificação. Para veículos que ultrapassam essa medida, o transportador deve buscar autorização junto ao DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) para o translado, garantindo que o transporte seja realizado dentro dos parâmetros legais e de segurança.

Contudo, tenho observado com frequência a ocorrência de danos aos cabos e fios de energia elétrica em diversas ruas da cidade, devido à passagem de caminhões com altura superior ao limite estipulado. Tais quebras, além de comprometerem o fornecimento de energia, também representam riscos à segurança pública e ao patrimônio.

Portanto, a instalação de detectores de altura nas principais entradas e saídas da área central da cidade se faz extremamente necessária. Esses dispositivos forneceriam uma orientação clara e precisa aos motoristas, evitando que veículos de carga com altura excessiva acessem áreas inadequadas, contribuindo para a prevenção de danos à infraestrutura e promovendo maior segurança para todos.

Esse sistema permitirá a detecção automática de veículos cujo limite de altura dinâmica ultrapasse os 4,40 metros estabelecidos pela Resolução 210 de 13/11/2006 do CONTRAN, ou conforme as condições físicas de locais com restrição de altura, regulamentada por sinalização vertical R-15. Quando um veículo exceder essa altura, o sistema acionará um alerta para o condutor e para as Centrais de Operação, informando

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

sobre a restrição de altura no trajeto. O motorista será imediatamente avisado para evitar o local com a restrição, e o órgão fiscalizador municipal será notificado, podendo intervir diretamente. A intervenção incluirá a parada do veículo para medição estática de sua altura, com a possibilidade de autuação, caso o veículo esteja em desacordo com as normas de altura estabelecidas.

Considerando os motivos mencionados e buscando colaborar com a qualidade de vida doa munícipes, solicito a atenção da referida autarquia para o pedido da comunidade.


CAPIVARA DE BAMBU ENROSCA EM FIOS DE ENERGIA DURANTE TRANSPORTE EM CASCAVEL



